



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.011/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 431.600,00**.

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 431.600,00**, conforme a seguir:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal

Unidade: 18-Secretaria Municipal de Esportes

Subunidade: 01 Departamento Municipal de Esporte

27.812.007.1 – Aquisição de Móveis e Equipamentos Perm. p/Desporto

44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 5.000,00

Subtotal R\$ 5.000,00

27.812.007.2.0093 – Manut. Ativ. Desporto Amador e Profissional

31.90.04-Contratação Por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

31.90.13-Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

31.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 2.000,00

33.50.41-Contribuições R\$ 5.000,00

33.90.14-Diária Civil R\$ 2.000,00

33.90.30-Material de Consumo R\$ 80.000,00

33.90.31-Premiações Cult., Artíst., Cient. R\$ 5.000,00

33.90.32-Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

33.90.36-Outros Serv. Terceiros-PF R\$ 20.000,00

33.90.39-Outros Serv. Terceiros-PJ R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
33.91.39-Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 6.000,00
44.90.52- Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 309.000,00

27.812.007.2 – Promoção de Eventos Esportivos	
33.90.30-Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.36-Outros Serv. Terceiros-PF	R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 40.000,00
Subtotal	R\$ 56.000,00

27.812.007.2 – Remuneração Secretário de Esportes	
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 55.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais	R\$ 6.600,00
Subtotal	R\$ 61.600,00

TOTAL	R\$ 431.600,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal

Unidade: 10-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Subunidade: 02 Departamento de Esporte

27.812.007.1.0039 – Aquisição de Móveis e Equipamentos Perm. p/Desporto	
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 5.000,00
Subtotal	R\$ 5.000,00

27.812.007.2.0093 – Manut. Ativ. Desporto Amador e Profissional	
31.90.04-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
33.50.41-Contribuições	R\$ 5.000,00
33.90.14-Diária Civil	R\$ 2.000,00
33.90.30-Material de Consumo	R\$ 80.000,00
33.90.31-Premiações Cult., Artíst., Cient.	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

33.90.36-Outros Serv. Terceiros-PF	R\$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 60.000,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
33.91.39-Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 6.000,00
44.90.52- Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 289.000,00

27.812.007.2.0094 – Promoção de Eventos Esportivos	
33.90.30-Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.36-Outros Serv. Terceiros-PF	R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serv. Terceiros-PJ	R\$ 40.000,00
Subtotal	R\$ 56.000,00

27.812.007.2.0120 – Remuneração Secretário de Esportes	
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 55.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais	R\$ 6.600,00
Subtotal	R\$ 61.600,00

Unidade: 12-Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade: 0 Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.32-Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
Subtotal	R\$ 20.000,00

TOTAL	R\$ 431.600,00
--------------	-----------------------

Art. 3º - As referidas dotações orçamentárias poderão ser suplementadas ou anuladas no decorrer do exercício de 2025

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro -MG, 11 de março de 2025.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL